

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

LEI Nº 177, DE 24 DE MAIO DE 1985.

**Majora os vencimentos dos
funcionários Municipais e
dá outras providências.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU decreta e eu sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º - Ficam majorados em 100% (cem por cento) a partir de 01.05. de 1985, os vencimentos dos cargos de provimento efetivo e em comissão e os proventos dos aposentados da Prefeitura, bem como as pensões pagas pelas caixas municipais.

Parágrafo Único - O aumento de que trata este artigo incide sobre os valores constantes nas folhas de pagamento de maio de abril de 1985.

Art. 2º - A despesa será atendida pelas dotações próprias - consignadas no orçamento vigente, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementar-las até o montante de CR\$1.900.000.000 (um bilhão e quinhentos milhões de cruzeiros), caso necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir de 01.05. 1985, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de maio de 1985.


**Nuy Coelho Gomes
Prefeito Municipal**